



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 001/2023

O Município de Andradas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 22 de fevereiro s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, Selislei de Cássia Corol de Pontes, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a chamada PÚBLICA para participação da feira livre outrora denominada Feira Livre J. K. , com total de 10 vagas.

A feira livre tem como objetivo proporcionar o abastecimento suplementar de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, mel e seus derivados, café torrado e moído e seus derivados, flores, pescados, animais vivos (galinhas, codorna, etc.), lanches, salgados, comidas típicas, caldo de cana, temperos, e produtos artesanais, artesanatos em geral, da agricultura familiar, ou não, conforme consentimento e autorização da Comissão Coordenadora da Feira.

1. Objeto:

1.1. Este chamamento público inclui 20 vagas (total), em interessados em participar da feira livre do Produtor. A feira livre acontecerá aos domingos no espaço externo da entrada principal do Estádio Municipal Juscelino Kubitschek, localizado à rua Padre Benati, Andradas - MG, no horário de 6h às 12h. Das 20 vagas, 10 são para chamamento imediato e outras 10 serão incluídas em lista de espera válida por 2 anos;

1.1.1 – O local e horário de realização da referida feira pode sobre alteração.

1.1 - As documentações deverão ser entregue em envelope lacrado no período de 24 de fevereiro a 27 de março de 2023, das 12:00 horas até às 18:00 horas, no setor de procololos da Prefeitura Municipal de Andradas, localizada à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n – centro, nesta cidade de Andradas-MG, com as devidas documentações em anexo, nesse chamamento público.

1.2 A abertura dos envelopes contendo toda documentação nesta Chamada Pública será feita e acompanhado pela Comissão Coordenadora da Feira no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 h.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.3 A inserção das novas barradas da Feira Livre Objeto desta Chamada Pública, se dará em data a ser definida pela Administração Pública e Comissão Coordenadora da Feira, passando a ocorrer semanalmente aos domingos.

1.4 As barracas deverão ficar à cargo dos feirantes, podendo ser tipo gazebo, nas cores branca e verde, conforme padronização da feira.

2 Dos Deveres do Feirante

2.1 - O horário de funcionamento da feira será das 05 às 12:00 hs, e as barracas deverão ser desmontadas até no máximo às 13 hs, impreterivelmente, deixando o local devidamente limpo, com todos os resíduos e detritos recolhidos e acondicionados em recipientes adequados e a via desobstruída para os serviços de limpeza.

2.2- São deveres dos feirantes, sem prejuízos de outras previstas neste chamamento:

2.3 – Afixar em lugar visível ao público o Alvará de Licença de Funcionamento;

2.4 – Afixar, em lugar visível cartazes que identifiquem as mercadorias expostas e seu preço;

2.5 - Instalar balança a ser utilizada para comercialização de seus produtos, em local que permita ao consumidor verificar exatidão do peso da mercadoria adquirida, conservando-a devidamente aferida a cada 1 ano;

2.6 – Manter cadastro atualizado junto à Seção de Tributos;

2.7 – Tratar o consumidor com cortesia e respeito;

2.8 – Participar de reuniões e treinamentos quando convocados pela comissão de gestão da feira.

3 Das Proibições

É vedado aos feirantes:

3.1 - Comercializar bebidas alcoólicas;

3.2 – Substâncias inflamáveis;

3.3 – Armas, munições, fogos de artifícios e explosivos;

3.4 – Livros, revistas, dvd's, cd's e outros objetos do gênero, de caráter obsceno e pornográfico;

3.5 – Utilizar área além daquela determinada pela administração municipal;

3.6 – Transitar no recinto da feira com animais. Ex. Cavalos e outros animais de grande porte.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4 Do Fornecimento de Informações:

4.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas na Casa da Agricultura, Seção de Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura e Pecuária de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 18h, pessoalmente ou pelo telefone (35) 3731-8245, localizada na Rua Coronel Eduardo Amaral n.º 236 – centro, nesta cidade de Andradas-MG.

5 Das Condições de Participação:

5.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e pessoas jurídicas (Cooperativas de Agricultores e Artesãos, Associações de agricultores familiares, Associações Beneficentes, Associações de Artesãos), Fabricantes de doces caseiros artesanais, de pães, massas, salgados e afins, preferencialmente residentes e domiciliados no município de Andradas-MG, cuja produção agropecuária ou fabricação sejam próprias.

5.1.1. Os atravessadores, ou seja, pessoas que não produzem, apenas revendem, poderão participar deste chamamento público, desde que vendam produtos que os agricultores que não produzam e não os vendam na feira. Este caso será avaliado e Comissão Coordenadora da Feira.

5.2 - O solicitante aprovado conforme os critérios estabelecidos, poderá utilizar somente uma barraca nesta Chamada Pública.

6 É vedada a participação de:

6.1 - Feirante que participe de outra feira no município de Andradas, exceto associações, sendo confirmado interesse público, observada legislação vigente.

7 Da Documentação:

Para o processo de habilitação, os interessados deverão entregar no Protocolo na Prefeitura Municipal de Andradas, localizada na Praça 22 de Fevereiro, s/n.

7.1 - Dos candidatos a fornecedor como pessoa física:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Comprovante de identidade - RG ou outro documento com foto válido no território nacional;
- c) o extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) física válido, do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias; para comprovação da condição de agricultor familiar, se for o caso;
- d) O Comprovante de Inscrição de Produtor Rural, para a comprovação da condição de Produtor Rural, se for o caso;
- e) A Carteirinha Nacional de artesão, para comprovação da condição de artesão, se for o caso;
- f) a Ficha de Inscrição do Feirante conforme **ANEXO I**, devidamente preenchida,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

assinada e datada;

g) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Certificado de Orgânicos, Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, Certificado de Curso de Boas Práticas de Aplicação de Agrotóxicos, Alvará Sanitário, entre outros); que serão exigidos e também como critério de pontuação.

h) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria **ANEXO II**; esse anexo é de caráter para pontuação e não eliminatório;

i) A declaração de que, não participar de outra feira livre, conforme **ANEXO III**;

j) Declaração expressa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99), nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**;

k) 1 Foto 3X4;

l) Cópia de comprovante de residência em nome do requerente, cônjuge **ou declaração de residência**;

m) Para manipulação de alimentos típicos no local, apresentar Licença/Alvará Sanitário ou protocolo de Requerimento junto à VISA municipal, para manipulação e comércio de alimentos;

7.2 - Dos candidatos a fornecedor como Pessoa Jurídica :

a) A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

b) A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Presidente da associação ou cooperativa ou dos proprietários da empresa, conforme o caso;

c) O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Jurídica válido, emitido nos últimos 30 dias, para comprovação da condição de entidade composta em sua maioria por agricultores familiares, se for o caso;

d) a Ficha de Inscrição do Feirante conforme **ANEXO I, devidamente preenchida, assinada e datada**;

e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Certificado de Orgânicos, Certificado de entidades em sistema e economia solidária; Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, Certificado de Curso de Boas Práticas de Aplicação de Agrotóxicos, Alvará Sanitário, entre outros); que serão exigidos, e servem como critérios de avaliação no **ANEXO V**

f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria **ANEXO II**; - Será utilizado como critério de pontuação e não é de caráter classificatório;

g) Declaração expressa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99), nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**;

h) 1 Foto 3X4, do representante legal;

i) Cópia de comprovante de residência em nome do requerente ou cônjuge do representante legal;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

j) Para manipulação de alimentos típicos no local, apresentar, Licença/Alvará Sanitário ou protocolo de Requerimento junto à VISA (Vigilância Municipal), para manipulação e comércio de alimentos;

8 Da Classificação:

8.1- As avaliações das inscrições serão feitas pela Comissão de Gestão da Feira, conforme especificado no item 1.3. A Classificação dos interessados se dará mediante avaliação da documentação e pontuação de acordo com o estabelecido no **ANEXO V** desta Chamada Pública;

8.2- Em caso de empate, terá prioridade o candidato que residir no município de Andradas;

8.3- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que, atendendo aos critérios:

8.3.1- Tenha maior idade;

8.3.2- Candidatos que apresentarem produtos ainda não ofertados para comércio terão prioridade, de modo a promover maior variedade possível de produtos para o recinto da feira, sem prejuízo ao objeto proposto neste edital;

8.3.3- Ser mulher;

8.4- Será observado o critério de 20% para associações rurais, conforme Lei 2.016, de 23 de setembro de 2021, artigo 5º, § 5º.

9 Do Procedimento:

9.1 - A Comissão Coordenadora da Feira realizará a abertura dos envelopes, os documentos apresentados serão analisados e rubricados;

9.2 - Serão liminarmente excluídos os participantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem os subitens “5.1.” do presente Edital, dentro da respectiva categoria e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação. Apresentação de inscrições de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste Edital serão relatados em ata. Os inscritos serão comunicados para fazerem as correções e ajustes necessários, tendo o prazo de 4 dias úteis para isso. Não havendo atendimento às solicitações, o licitante será automaticamente eliminado do processo de classificação;

9.3 - Cabe à Comissão receber as inscrições, desclassificar aquelas que não contêm os documentos obrigatórios ou não se ater às normas deste Edital e classificar as demais com documentação completa, atribuindo-lhes a pontuação descrita no **ANEXO V**.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.4 - Das decisões da Comissão de Avaliação das Propostas não caberá recurso;

10 Da Permissão de Uso e Matrícula

10.1- A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio praticado na feira livre será concedida em regime anual, por ato unilateral da Administração Pública, denominado "A TÍTULO PRECÁRIO" mediante processo de seleção.

10.2- Cada banca, sendo unidade indivisível, deverá, obrigatoriamente, obedecer a um modelo padrão determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura com a devida numeração, e as seguintes dimensões 2,50 x 1,50 metros com lona verde e/ou branca.

10.3- O feirante(s) selecionado (s) após a emissão da sua licença terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades nos locais em que foi classificado.

11 Da Divulgação:

11.1 O resultado será divulgado em até 30 dias corridos, mediante publicação no site da Prefeitura e afixado em local público, conforme lei orgânica. Os aprovados serão também comunicados via telefone e convocados a assinar os **TERMOS DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E CESSÃO.**

12 Da Licença de Feirante

12.1 A ficha cadastral deverá ser finalizada junto a essa Secretaria, conforme artigo 7, da Lei 2.016/2021, no prazo máximo de 10 dias corridos, sendo necessário no ato assinar a Ficha de Feirante;

12.2 - O não comparecimento dentro do prazo implicará em eliminação do classificado, sendo convocado o candidato subsequentemente aprovado.

12.2.1- A licença dos classificados vigorará por tempo indeterminado e será intransferível;

12.2.2- Em caso de desistência ou abandono, conforme legislação vigente, o feirante deixará de usufruir do uso do espaço público;

12.2.3- A vaga gerada esta será disponibilizada para o próximo classificado da lista de espera.

13 - Disposições finais

13.1- O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.2- Para manutenção da licença de feirante, decorrente da aprovação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, o interessado deverá recolher regularmente a respectiva taxa (preço público) nos termos da legislação municipal vigente. A licença de permissão de uso será de caráter pessoal, precário, intransferível, revogável a qualquer tempo pelo Município de Andradas, mediante notificação;

13.3- A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Selislei de Cássia Corol de Pontes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Agrário, Turismo e Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de Chamada Pública para preenchimento de uma vaga na Feira Livre do Estádio Juscelino Kubitschek do município de Andradas, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de Chamada Pública n.º 01/2023

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

CEP.: _____ UF.: _____

ESTADO CIVIL: _____

TELEFONE(S): _____

RG.: _____ CPF.: _____

Produtos a serem comercializados:	

Declaro, ainda, estar ciente com todos os termos da presente Chamada Pública e concordando integralmente com os mesmos.

Nestes termos, pede deferimento.

Andradas, _____ de _____ de 2023

Assinatura do requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaro, sob as penas da lei, e atendendo os critérios estabelecidos na Chamada Pública 01/2023, que os gêneros alimentícios a serem comercializados na Feira Livre do Estádio Juscelino Kubitschek, realizada aos domingos de 05h às 12h, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME _____

CPF.: _____

Andradas, _____ de _____ de 2023

Assinatura do requerente

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA NA FEIRA LIVRE DO ESTÁDIO
JUSCELINO KUBITSCHKEK EM ANDRADAS - MG**

Atendendo os critérios estabelecidos na Chamada Pública 01/2023, DECLARO que não participo da comercialização em qualquer outra Feira Livre, dentro ou fora do município de Andradas, realizada aos domingos no horário de 5h às 12h.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME _____

CPF.: _____

Andradas, _____ de _____ de 2022

Assinatura do requerente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Atendendo os critérios estabelecidos na Chamada Pública 01/2023, DECLARO, para fins no disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME DO AGRICULTOR: _____

CPF.: _____

Andradas, _____ de _____ de 2023

Assinatura do requerente

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA FEIRA LIVRE DO ESTÁDIO JUSCELINO KUBITSCHKEK

I - Para as vagas destinadas ao setor de gêneros alimentícios (hortifruti) em seu estado natural (produtos “*in natura*”)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser agricultor familiar detentor de DAP válida	5
Possui Certificação Orgânica reconhecida nacionalmente	4
Não participar de outra feira livre no ato da inscrição	3
Possuir Curso de Aplicação de Agrotóxicos	2

II - Para as vagas destinadas ao setor de gêneros alimentícios de origem animal (ovos, queijos, frango vivo, doces)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Possuir Certificação e Licença (Alvará Sanitário/ SIM)	7
Ser agricultor familiar detentor de DAP válida	4
Não participar de outra feira livre no ato da inscrição	3
Possui Certificação Orgânica reconhecida nacionalmente	2

III - Para as vagas EXCLUSIVAMENTE destinadas ao setor de **gêneros alimentícios artesanais típicos** (comida italiana, a base de café, tradicionais como frango virado, pães, bolos, roscas) prontos para consumo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser agricultor familiar detentor de DAP válida	5
Possuir Curso de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos	4
Possuir Certificação e Licença (Alvará Sanitário)	3
Não participar de outra feira livre no ato da inscrição	2

IV - Para as vagas destinadas ao setor de **artesanato e manufaturados**:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser associação ou cooperativa legalmente constituída	7
Ser Microempreendedor Individual ativo e regular	3
Não participar de outra feira livre no ato da inscrição	2
Possuir carteira de artesão	1

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS DA FEIRA LIVRE DO ESTÁDIO JUSCELINO KUBITSCHEK

Horário: 05h00 às 12h00

Domingo – Rua Padre Benati

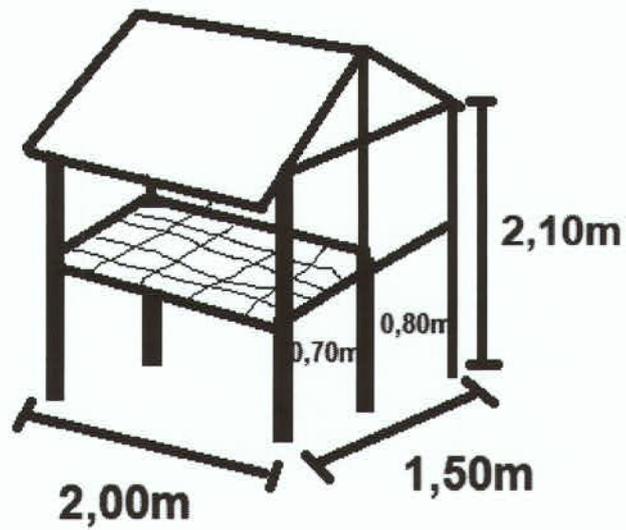
Centro

PRODUTOS	QUANTIDADE (Vagas)	QUANTIDADE (Cadastro de Reserva)
Hortifrutigranjeiros	3	3
Confeitaria e processados	3	3
Artesanal e manufaturado	2	2
Origem animal	2	2
TOTAL DE VAGAS	10	10

ANEXO VII

Barraca para Feira

A barraca a ser adquirida deverá conter as seguintes medidas:



A lona da barraca a ser branca e verde.

**SEÇÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, AGRICULTURA E
PECUÁRIA**

Atendendo os critérios estabelecidos na Chamada Pública 01/2023, DECLARO que neste ato para os devidos fins, que recebi nesta data o envelope lacrado do candidato _____, que esta pleiteando uma vaga na feira livre que será realizada no Estádio Juscelino Kubitscheck em Andradas, aos domingos de 05h às 12h.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, _____ de _____ de 2023

Assinatura do recebedor